

LEI Nº 9.094, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

AUTORES: José Montoro Filho - PT e Outros - Projeto de Lei CM nº 68/2008 - Proc. CM nº 1659/05.

ALTERA o artigo da Lei nº 8.996/2007, que autoriza a Administração Municipal a celebrar acordos para o recebimento parcelado de créditos tributários e não tributários, a conceder remissão e anistia de débitos; institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – PRCM e dá outras providências.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 10 da Lei nº 8.996, de 30 de novembro de 2007 e alterações posteriores, que autoriza a Administração Municipal a celebrar acordos para o recebimento parcelado de créditos tributários e não tributários, a conceder remissão e anistia de débitos; institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – PRCM e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O PRCM terá vigência até 30 de dezembro de 2008, prazo este que o devedor deverá protocolar o seu pedido.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 08 de dezembro de 2008.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

LILIMAR MAZZONI

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

WALTER APARECIDO DE FARIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

GILMAR SILVÉRIO

CHEFE DE GABINETE